





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.890, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AESECT - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a “AESECT - Associação Espírito Santense de Esportes Cultura e Turismo”, inscrito no CNPJ sob o nº 41.418.269/0001-70, com sede à Rua Água Branca, 464 - Sala A - Jardim Carapina - Serra/ES, CEP: 29.161-754.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO  
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.01.10 16:05:31 -03'00'



**LEI Nº 5.890, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AESECT - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a "AESECT - Associação Espírito Santense de Esportes

Cultura e Turismo", inscrito no CNPJ sob o nº 41.418.269/0001-70, com sede à Rua Águia Branca, 464 - Sala A - Jardim Carapina - Serra/ES, CEP: 29.161-754.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1243075

**LEI Nº 5.891, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

DENOMINA NOME DE RUA AMAPA O LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA, MUNICÍPIO - SERRA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro localizado no bairro José de Anchieta, coordenadas iniciais x:-20.197151 y:-40.274909 e coordenadas finais X: -20.198178 Y: -40.274893 Rua AMAPA, nos termos do quadro do anexo Único.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente dos limites do bairro.

Art. 2º O logradouro faz paralelo às Ruas Carlos Larica e Roraima, Bairro José de Anchieta e as coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA					
QUADRO DE COORDENADAS					
Denominação do Logradouro atual	Denominação do Logradouro anterior	Coordenadas Iniciais		Coordenadas Finais	
		X	Y	X	Y
Rua Amapa	-	-20.197151	-40.274909	-20.198178	-40.274893
COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000					

Protocolo 1243078

**LEI Nº 5.893, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO "MÊS FAIXA PRETA" NO MUNICÍPIO DA SERRA-ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como "Mês Faixa Preta" no Município da Serra-ES.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual o mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º (VETADO).  
§ 1º (VETADO).  
§ 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.894, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, O DIA DA CAVALGADA FEMININA, A COMEMORAR-SE DO MÊS DE ABRIL, E SER REALIZADO ANUALMENTE EM SERRA - SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra - Lei 4950/2019, o Dia da Cavalgada Feminina, a ser realizada em Serra - Sede.

Art. 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos animais.

Art. 3º O Dia da Cavalgada Feminina acontecer no mês de abril anualmente no Município de Serra.



Autenticar em Serra, cadastrado no ICP-Brasil, com o identificador 390033003000310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

